

REQUERIMENTO N.º DE 2014

(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

“Requer inclusão na Ordem do Dia do PLP n.º 275, de 2001, que “dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103 da Constituição Federal, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia do PLP n.º 275, de 2001, que “dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103, da Constituição Federal, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial”.

JUSTIFICATIVA

O PLP 275 de 2001 vem ao encontro dos apelos da sociedade que espera dos seus representantes, que o processo legislativo atenda aos seus anseios, na apreciação das matérias em curto espaço de tempo, em cumprimento ao mandato outorgado, agindo com celeridade na aprovação e elaboração das leis. O PLP 275/2001, trata de matéria relevante, cuja pretensão é coerente e justa, uma vez já determinada pela Constituição no caso dos policiais federais, do sexo masculino, sendo necessário estender e regulamentar o mesmo benefício à policial feminina.

A Aprovação do PLP 275, de 2001, e que fomos Relator na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, regulamenta a aposentadoria do funcionário policial, fazendo assim justiça a toda a classe policial civil brasileira, em especial, a mulher policial.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2014.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo
Relator do PLP 275/2001